



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 5.530, DE 07 DE MAIO DE 2013.**

***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar***

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no Fundo Municipal de Assistência Social, referente à concessão de bolsas de estudos integrais, conforme a lei nº. 5509/2013, para adequação orçamentária. A classificação orçamentária será:

14.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.12 FMAS/Proteção Básica

2047

Promoção Social

08.244.0027.1

3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudante (593)

R\$ 1.000.000,00

**Art. 2º.** O crédito adicional aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a anulação de parte das seguintes dotações, a saber:

07.00 SECRETARIA DE GOVERNO E INTEGRAÇÃO

07.20 Departamento de Comunicação

2004

Manut. da Administração de Órgãos Afins

04.131.0035.1

3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros- P. Jurídica (150)

R\$ 450.000,00

13.00 SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

13.21 Depto. de Esportes/ Fundo de Apoio ao Desp. não Profissional

2021

Oper. e Manut. e Física, Desporto e Lazer

27.812.0023.1

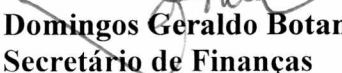
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a P. Física (559)

R\$ 550.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 07 de maio de 2013.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**

  
**Domingos Geraldo Botan**  
**Secretário de Finanças**

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 07 de

maio de 2013.

  
**Synthea Telles de Castro Schmidt**  
**Secretária de Assuntos Jurídicos**

SAJ/app